



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMIGRANTE

LEI nº 1338/2007

**INCLUI O § 4º NO ART. 1º DA LEI
MUNICIPAL nº 1.329/2007 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

BENNO TIETZ, Prefeito Municipal em exercício de Imigrante,
Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e
eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º – É incluído o § 4º no Art. 1º da Lei Municipal nº 1.329, de
12/01/2007, com a seguinte redação:

“§ 4º – O benefício mencionado no “caput” poderá ser
repassado em valor menor, com a referida complementação em outro
mês, se para aquele repasse não houver necessidade da totalidade da
referida subvenção mensal.”

Art. 2º – Ficam inalteradas as demais disposições da Lei
Municipal nº 1.329, de 12/01/2007.

Art. 3º – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará
em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de
2007.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IMIGRANTE, 14 de fevereiro de 2007.

BENNO TIETZ

Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e Publique-se